



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº SAAE-TPO-038/2014.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2014.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MG.

CONTRATADA: MÁQUINAS HIDRÁULICAS HIDROSUL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR EM AÇO INOX, COM VAZÃO MÉDIA DE 240 m³/dia (1500 habitantes x 0,2 m³/hab.dia x 0,8) E CONCENTRAÇÕES MÉDIAS DE 350 mg/L de DBO, 700mg/L de DQO, 400mg/L de SÓLIDOS TOTAIS, 30mg/L DE NITROGÊNIO TOTAL, 8mg/L DE FÓSFORO TOTAL E pH DE 6,5 A 8,0.

VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 29/12/2014 A 28/12/2015.

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **Marisa Cainelli Basílio de Brito**, diretora do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa **MÁQUINAS HIDRÁULICAS HIDROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.257.135/0001-15, situado a Rua República, nº 620, bairro Mato Grande, na cidade de Canoas, CEP 92.320-000; designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **Romolo Disconzi Neto**, brasileiro, comerciante, RG nº 1056314378 SSP/RS e CPF nº 004.639.430-31, tendo em vista o procedimento licitatório nº 093/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2014, homologado em 23/12/2014, na dotação orçamentária nº 17 512 0611 7.056 – 449051 – ficha 23.

Fica ajustado entre as partes retro nomeadas e qualificadas, o presente termo de contrato, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 3.721/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integra o presente contrato todos os documentos constantes no **Processo Licitatório nº 093/2014 – Pregão Presencial nº 039/2014**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de ETE – **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR EM AÇO INOX, COM VAZÃO MÉDIA DE 240 m³/dia (1500 habitantes x 0,2 m³/hab.dia x 0,8) E CONCENTRAÇÕES MÉDIAS DE 350 mg/L de DBO, 700mg/L de DQO, 400mg/L de SÓLIDOS TOTAIS, 30mg/L DE NITROGÊNIO TOTAL, 8mg/L DE FÓSFORO TOTAL E pH DE 6,5 A 8,0.**

Compreendendo: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação da ETE e início da operação da unidade de tratamento em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, especificações técnicas e condições previstas no Edital, Proposta Comercial e demais disposições constantes deste instrumento, por parte da **CONTRATADA**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

Observações:

- a) O objeto deverá ser elaborado conforme orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Três Pontas e SAAE devidamente aprovados pelo engenheiro responsável.
- b) Apresentar **ART's** dos projetos e dos orçamentos, na entrega dos projetos e objeto;
- c) Apresentar **ART's** do engenheiro responsável, na instalação da ETE;
- d) Os valores são fixos e irredutíveis durante o período previsto para execução dos serviços;
- e) A prestação dos serviços, no local fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos mesmos.
- f) A contratada deverá possuir mão de obra própria e especializada.
- g) A contratada deverá incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.
- h) Os serviços deverão ser executados, pela contratada, sempre acompanhados por servidor da Autarquia.
- i) A contratada deverá utilizar equipamentos de segurança (EPI's).
- j) A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.
- k) Participar em conjunto com a Autarquia, de programação para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1 - A presente contratação se vincula à Lei nº 8666 / 93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - O licitante vencedor obriga-se a efetuar o fornecimento do objeto e/ou executar o serviço em dia de expediente no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e nas condições por ele propostas e aceitas pelo SAAE.

3.2 - O objeto será recebido através de responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização ou por Comissão especificamente constituída, lavrando-se o Termo de recebimento Provisório com prazo de 60 dias de validade.

3.3 - Decorridos o prazo estipulado no item anterior, se os serviços executados e recebidos não apresentarem problemas e forem aprovados pela Comissão de Vistoria, serão recebidos em definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que não eximirá, porém, a CONTRATADA das responsabilidades que contratual e legalmente lhe caibam, nos termos do artigo 69, da Lei 8.666/93, bem como do Código Civil Brasileiro.

3.4 - Em qualquer um dos casos de recebimento, Provisório ou Definitivo, a lavratura do termo dependerá de requerimento da CONTRATADA, protocolado no Protocolo Geral do SAAE, caso em que será emitido o Laudo Técnico de Recebimento, tanto provisório como definitivo.

3.5 - O licitante deverá efetuar a troca do(s) produto(s) e/ou o refazimento dos serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

3.6 - O fiscal do contrato, especialmente designado pelo SAAE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.7 - O descumprimento total ou parcial do fornecimento ensejará sua rescisão, com consequências previstas em lei e no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.8 - A execução dos serviços deverá ser sempre acompanhada por servidor da Contratante.

3.9 - A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos mesmos.

3.10 - A contratada deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.11 - A programação dos serviços será feita periodicamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela contratada, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.12 - A Autarquia se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado/entregue em desacordo com o Contrato ou Instrumento Contratual ou que não atendam as especificações constantes do Pregão Presencial ou da Proposta Comercial ou ainda as normas técnicas aplicáveis, cabendo a licitante Contratada, a reparação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do Contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

3.13 - O descumprimento total ou parcial do fornecimento ensejará sua rescisão, com consequências previstas em lei e no edital.

3.14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, despesas com pessoal, impostos, taxas, locomoção, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto, para perfeita execução.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.
- c) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Deve manter um telefone fixo, e/ou um telefone celular, operantes para atender ao chamado do SAAE em no máximo três horas após o chamado. A CONTRATADA deve estar disponível para atendimento de segunda-feira a domingo, 24 horas por dia, inclusive nos feriados;
- f) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços contratados, com uniforme completo (sempre em bom estado de conservação e uso) e devidamente identificados através de crachás.
- g) A CONTRATADA deve executar as tarefas por meio de mão de obra especializada estando ciente de todas as normas técnicas que regem a atividade, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto.
- h) Ter disponíveis todos os equipamentos técnicos, veículos e/ou ferramentas a serem usados na execução serviço.
- i) Deve executar todos os procedimentos de segurança e fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à proteção da integridade física individual e coletiva, conforme as exigências das normas de segurança e medicina do trabalho e/ou legislação vigente, fazendo uso e aplicação de todas as normas de segurança e prevenção de acidentes. A CONTRATADA deve assumir todas as obrigações e as providências estabelecidas na legislação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

específica quando, em ocorrência da espécie, os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SAAE e/ou demais Unidades contempladas.

- j) Responsabilizar-se, civil, administrativa, tecnicamente e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados, ao SAAE ou a terceiros.
- k) A CONTRATADA deve fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Todo material utilizado nos serviços (fechaduras, modelagem de copias de chaves, trancas de mesa ou de armários, etc.), deverá ser de excelente qualidade, novo e de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.
- l) A CONTRATADA deve executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o SAAE (com a máxima eficácia), devendo, para tanto, programar suas atividades junto com a fiscalização do SAAE.
- m) Atender a todas as especificações e serviços constantes no Termo de Referência.
- n) Acatar e pôr em prática as recomendações das normas brasileiras, no que diz respeito à execução dos serviços, manuseio de ferramentas e operação de equipamentos.
- o) Dar ciência ao FISCAL do SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade e de todas as ocorrências que verificar durante a execução dos serviços, indicando sempre um responsável por cada serviço.
- p) Todos os materiais retirados para substituição que ainda forem passíveis de reaproveitamento deverão ser entregues ao SAAE, segundo critério de aceitação adotado pela FISCALIZAÇÃO.
- q) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério do SAAE, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar.
- r) Fica a cargo da CONTRATADA a limpeza do local e o descarte do resíduo sólido proveniente do que trata o Termo de Referência atendendo às Leis Ambientais do Município onde o serviço for executado, bem como às legislações vigentes no Estado e/ou na União.
- s) Estão inclusos no preço do item do Termo de Referência toda a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços. Ficam a cargo da CONTRATADA todos os gastos com traslado de funcionários, bem como a disponibilização de todas as ferramentas e os equipamentos necessários para a adequada realização do serviço.
- t) A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o objeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da FISCALIZAÇÃO.
- u) Estes serviços devem ser acompanhados por Responsável Técnico, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, que devem apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- v) Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

3.15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Indicar o local onde serão prestados os serviços.
- b) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- c) Permitir o livre acesso às instalações, sempre obedecendo às particularidades de funcionamento do local contemplado com os serviços.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f) Pagar o valor contratado pelo objeto no prazo e nas condições contratuais.

3.16 – Ao assinar o contrato, à empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3.17 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de duração do presente contrato inicia-se em **29/12/2014** e encerra-se em **28/12/2015**, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos pelos objetos **serão divididos em 03 (três) parcelas no prazo de até 10 (dez) dias** e serão feitos por crédito em conta bancária; contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento; mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's), da seguinte forma:

- a) **1º Pagamento: correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, será pago na entrega do projeto (até 30 dias corridos).**
- b) **2º Pagamento: correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total, será pago na entrega dos equipamentos, instalação e montagem.**
- c) **03º Pagamento: correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga após “START UP” e Operação da ETE.**

Observações:

- a) Devido para isto a empresa vencedora apresentar **Nota Fiscal Eletrônica** demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

5.7 - O valor unitário do objeto é: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

17 512 0611 7.056 – 449051 – ficha 23.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A **CONTRATADA** poderá autorizar alterações no contrato que decorra ou não da quantidade e prazo, mediante termo aditivo.

7.2 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quinta, deste instrumento, após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

9.1.1 – advertência,

9.1.2 – multa de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

9.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

9.3 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

9.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo de distrato.

10.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei.

10.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

12.1 - Integram o presente contrato todos os documentos constantes no **Processo nº 093/2014 – Pregão Presencial nº 039/2014**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Três Pontas – MG, como renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

13.2 - E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, 29 de dezembro de 2014.

(a) Marisa Cainelli Basílio de Brito
Diretora do SAAE – Três Pontas/MG
Contratante

(a) MÁQUINAS HIDRÁULICAS HIDROSUL LTDA.
CNPJ Nº 87.257.135/0001-15
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2014.

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DOMICILIAR EM AÇO INOX, COM VAZÃO MÉDIA DE 240 m³/dia (1500 habitantes x 0,2 m³/hab.dia x 0,8) E CONCENTRAÇÕES MÉDIAS DE 350 mg/L de DBO, 700mg/L de DQO, 400mg/L de SÓLIDOS TOTAIS, 30mg/L DE NITROGÊNIO TOTAL, 8mg/L DE FÓSFORO TOTAL E pH DE 6,5 A 8,0. Compreendendo: fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação da ETE e início da operação da unidade de tratamento em conformidade com as exigências constantes neste termo de referência e especificações técnicas.

2 - O ESCOPO DE FORNECIMENTO CONTEMPLA

- Todos os equipamentos que compõe a ETE
- Sistema de automação com CLP
- Memorial de Cálculo do tratamento biológico
- Memorial Descritivo dos equipamentos e processo
- Desenhos básicos (civil, hidráulico e elétrico)
- Montagem dos tanques e instalação dos equipamentos
- Testes hidrostáticos e de funcionamento dos equipamentos

3 - JUSTIFICATIVA

- O tratamento de esgoto é uma prática eficaz em relação ao lançamento de efluentes in natura, ou seja, de forma exposta, pois além de causar vários problemas sócio-ambientais, pode até levar o ser humano à morte e provocar sérios impactos ambientais no meio ambiente.

- A aquisição da Estação de Tratamento de Esgoto Domiciliar em aço inox para o tratamento de esgotos sanitários para o Quilombo Nossa do Rosário é indispensável e essencial para atender às residências, que estão com a coleta e sem o devido tratamento de esgoto sanitário, a fim de garantir a preservação da higiene sanitária e do meio ambiente no âmbito deste distrito. Estes serviços básicos visam à preservação das áreas ocupadas e a garantia da saúde sanitária da sociedade.

4 - DESCRIÇÕES DO TRATAMENTO

SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO POR LODOS ATIVADOS, e DESINFECÇÃO.

5 – EQUIPAMENTOS

5.1 - BOMBEAMENTO E GRADEAMENTO

- Constituído por (02) duas unidades de grades executadas em aço inox AISI 304, para a retenção dos sólidos grosseiros.

- Constituído por (02) duas unidades de Bomba submersa – sendo (01) uma unidade reserva no sistema, com potência unitária de 5,0 HP, para recalque de efluente bruto gradeado.

5.2 - REATOR AERÓBIO

- Constituído de (01) uma unidade de Reator Aeróbio, com capacidade volumétrica útil de 134 m³. Executado em chapas de aço inoxidável AISI 304 unidas por parafusos em aço inox AISI 304 e material vedante. Apresenta em sua estrutura tubulações de entrada e saída de efluente. Equipado com (02) duas unidades de Aeradores Submersíveis, de operação de fundo, executado aço inoxidável AISI 304 e potência unitária de 7,5 HP.

5.3 - DECANTADOR SECUNDÁRIO

- Constituído de (01) uma unidade de Decantador, com capacidade volumétrica útil de 32 m³. Executado em chapas de aço inoxidável AISI 304 unidas por parafusos em aço inox AISI 304 e material vedante. Apresentar em sua estrutura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

tubulações de entrada e saída de efluente, sistema interno de separação de sólidos constituído por tubo decantador, calha vertedora e raspador de fundo. Neste ocorrerá à sedimentação dos sólidos passíveis por decantação.

- Acompanhar (02) duas unidades de Bomba centrífuga, potência unitária de $\frac{3}{4}$ CV, para reciclo de lodo ao Reator Aeróbio, sendo uma unidade reserva.

5.4 - TANQUE DE DESINFECÇÃO

- Constituído por (01) uma unidade Tanque de Desinfecção, com capacidade nominal de 6 m³. Executado em chapas de aço inoxidável AISI 304 unidas por parafusos em aço inox AISI 304 e material vedante. Apresentar em sua estrutura tubulações de entrada e saída de efluente e dreno. Internamente equipado com (01) um misturador submersível com potência de 2,5 HP, responsável pela homogeneização do meio líquido e do hipoclorito de sódio dosado para promover a redução de microrganismos patogênicos. Fornecimento de (01) uma unidade de bomba dosadora 2 L/h para dosagem de hipoclorito de sódio.

5.5 - MEDIDOR DE VAZÃO

- Constituído por (01) uma unidade de medidor de vazão do tipo CALHA PARSHALL de W2”. Executado em Fibra de Vidro, apresentar régua de leitura que indica vazão em m³/h.

5.6 - SISTEMA DE COMANDO E AUTOMAÇÃO

- Constituído por (01) uma unidade de Painel para comando e controle equipado com CLP. A operação da Estação de Tratamento de Efluentes poderá ser feita por via manual ou por via automática (com uso de temporizador lógico de programação digital). O Sistema será operado de forma automática, sendo gerenciado pelo temporizador que comanda o tempo de operação de vários equipamentos simultaneamente.

5.7 - EQUIPAMENTOS RESERVAS

- (01) Uma unidade de Bomba submersa com potência unitária de 5,0 HP, para recalque de efluente bruto.

- (01) Uma unidade de Bomba centrífuga, com potência unitária de $\frac{3}{4}$ CV.

6 - OPERAÇÃO DO SISTEMA

- O efluente bruto, após gradeamento, chegará à elevatória e será bombeado para o Reator Aeróbio onde ocorre minimização da carga orgânica. A biomassa que se forma no reator utilizará dessa matéria orgânica como substrato (alimento) para se desenvolver. Com a entrada contínua de alimento, na forma de DBO₅ e na presença de oxigênio, introduzido pelos equipamentos de aeração, os microrganismos crescerão e se reproduzirão continuamente. Para manter o Sistema em equilíbrio é necessário que se retire aproximadamente a mesma quantidade de biomassa que aumenta (por reprodução) no Sistema. Após, a biomassa ingressa no decantador por gravidade, que promoverá a sedimentação das partículas passíveis de decantação tornando o líquido clarificado. Parte do lodo decantado é recirculado para o reator aeróbio, a fim de renovar a biomassa e manter a eficiência do tratamento.

- Na sequência o efluente é direcionado para a etapa de cloração em tanque de desinfecção com dosagem de hipoclorito de sódio, minimizando microrganismos patogênicos. Após o efluente tratado passa por sistema de medição do tipo calha parshall e posterior descarte em corpo receptor.

- O excesso de lodo proveniente do tratamento poderá ser descartado em aterro sanitário adequado através de caminhão “limpa-fossa”.

- O funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes é totalmente automatizado por um temporizador lógico programável, que irá comandar os tempos de todos os equipamentos elétricos da Estação, atuando em regime Automático ou Manual.

7 - SERVIÇOS INCLUSOS

7.1 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- Os serviços de frete, montagem e instalação fazem parte do escopo de fornecimento (por conta da Contratada).

OBS.: Incluso materiais de montagem (tubulação, conexões, cabos elétricos e outros), para interligação dos tanques e equipamentos a partir da elevatória, conforme layout do fornecedor.

7.2 - DESENHOS, MEMORIAIS E MANUAIS

- Memorial de Cálculo da ETE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- Manual de operação dos equipamentos ETE;
- Desenhos básicos da Estação de Tratamento de Efluentes (Civil, Hidráulico, Elétrico).

8 - ENTREGA

- O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE de Três Pontas/MG, situado a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro - Três Pontas - MG; aos quais será direcionada ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário (zona rural), para descarga. E terá que ser Entregue por Conta e Risco do Fornecedor Inclusive a Descarga. **Obs.: Antes da entrega/instalação, a licitante vencedora deverá entrar em contato com o setor de engenharia para confirmar local de entrega.**

- O prazo de entrega do objeto: Até 30 dias corridos do projeto + 30 dias os equipamentos + 30 dias de montagem.

9 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Frete: CIF TRÊS PONTAS / MG;

- Condições de pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento:

- 1º Pagamento: correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, será paga na entrega do projeto (até 30 dias corridos),
- 2º Pagamento: correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total, será paga na entrega dos equipamentos, instalação e montagem,
- 03º Pagamento: correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga após “START UP” e Operação da ETE.

10 - GARANTIA

10.1- DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos elétricos ter garantia de 01 ano e tanques em AÇO INOX, garantia de 05 anos, exceto peças de desgaste natural, mau uso, falta de conservação e/ou manutenção preventivas, ou reparos por pessoa não autorizada.

10.2 - DO TRATAMENTO

- Remoções mínimas estimadas de 86% de DBO, 85% de DQO, 88,5% Sólidos em Suspensão e 99% na remoção de Coliformes Fecais, conforme memorial de cálculo que acompanha a ETE.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica a cargo do SAAE o fornecimento de energia elétrica, tanto para montagem, bem como a de alimentação da ETE e água para os testes hidrostáticos.